



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº de ordem: 29	ATA DE REUNIÃO
REUNIÃO	Data: 08/09/2025
	Hora: 09h
Nome / Unidade dos participantes	
Adélia Leopoldina - Assessoria da Presidência	
Antônio Nascimento - Diretor-Geral em exercício / Secretário de Gestão de Pessoas em exercício	
Cícero Barreto - Secretário Judiciário	
George Maciel - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Isabela Moura - Secretária de Administração em exercício	
Manoel Acácio Leite - Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica	
Roberta de Azevedo - Secretária de Contratações	
Robson Costa Rodrigues - Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade	
Ruy Rattacaso - Secretário de Auditoria (atuação consultiva, nos termos do § único, art. 2º, da Resolução CNJ nº 308/2020)	
Veruska Schettini - Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral	
Tópicos da reunião	Deliberações
1 - Portfólio de Soluções e Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). SEI nº 0030346-70.2024.6.17.8000	Item adiado para a próxima pauta do COGEST

2 - Inclusão de despesa no PCA 2025 referente a itens (material de limpeza e produtos de higienização - ND 30.22) de ata de registro de preços que encontra-se vigente até 30/10/2025, firmada no exercício passado. SEI nº 0016794-04.2025.6.17.8000	Motivação: ARP nº 44/2024 - SEI 0027095-44.2024.6.17.8000: ◦ Vigência: 30/10/2024 a 30/10/2025 ◦ Itens para inclusão: ■ Item 03 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% ANTISSEPTICO - (500 ML) ■ Item 04 - ÁLCOOL LÍQUIDO, ETANOL 46° INPM (1 LITRO) "Os itens discriminados no tópico 3.3 destinam-se à reposição de estoque e atendimento das demandas informadas pelas unidades administrativas do TRE-PE ao longo do exercício financeiro." (doc. 3041999)	
	Valor	Validação
	R\$ 4.647,00 (total da aquisição)	Após deliberações, foi validada a inclusão da despesa no PCA. A Diretoria-Geral aprovou a respectiva inclusão.
3 - Acréscimo de valor de despesa do PCA 2025 referente à Medalhas: • Grau Ouro: Confeccionada em latão (material nobre), composto basicamente de cobre e zinco, com alta resistência à oxidação e intempéries, dúctil, resistente a impactos. Entenda-se por latão, uma liga metálica de cobre e zinco, com percentagens deste último entre 5% e 45%, dependendo do tipo de latão. • Grau Prata: Confeccionada em latão (material nobre), composto basicamente de cobre e zinco, com alta resistência à oxidação	Justificativa: Trata-se de pedido de acréscimo de valor de despesa para o sequencial 96 do PCA COMAP 2025 para Medalhas: Ouro, Prata, Bronze, Comendador e Mérito Servidor, Verba Ordinária, no montante de R\$ 11.384,34 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Importa destacar que: • O valor do 1º pedido da ARP 05/2025 importou em R\$ 16.680,90 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos) • O saldo orçamentário informado na planilha SOF de 22/08/2025 do sequencial 96 (serviço de confecção de medalhas), estava em R\$ 5.296,56 (cinco mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). • Portanto, haverá a necessidade de complementação de valor no montante de de R\$ 11.384,34 (onze mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).	
	Valor do acréscimo	Validação

e intempéries, dúctil, resistente a impactos. Entenda-se por latão, uma liga metálica de cobre e zinco, com percentagens deste último entre 5% e 45%, dependendo do tipo de latão. Grau Bronze: Confeccionada em latão (material nobre), composto basicamente de cobre e zinco, com alta resistência à oxidação e intempéries, dúctil, resistente a impactos. Entenda-se por latão, uma liga metálica de cobre e zinco, com percentagens deste último entre 5% e 45%, dependendo do tipo de latão. Grau Comendador: Confeccionada em latão (material nobre), composto basicamente de cobre e zinco, com alta resistência à oxidação e intempéries, dúctil, resistente a impactos. Entenda-se por latão, uma liga metálica de cobre e zinco, com percentagens deste último entre 5% e 45%, dependendo do tipo de latão. Grau Mérito Servidor: Confeccionada em latão (material nobre), composto basicamente de cobre e zinco, com alta resistência à oxidação	R\$ 11.384,34	Após deliberações, foi validado o acréscimo da despesa no PCA. A Diretoria-Geral aprovou o respectivo acréscimo de valor.
--	----------------------	---

e intempéries, dúctil, resistente a impactos. Entenda-se por latão, uma liga metálica de cobre e zinco, com percentagens deste último entre 5% e 45%, dependendo do tipo de latão. SEI nº 0016800-11.2025.6.17.8000		
4 - Acréscimo de valor da despesa do PCA 2025 referente à Manutenção preventiva/corretiva dos carrinhos hidráulicos, empilhadeiras manuais e empilhadeira elétrica. SEI nº 0028261-14.2024.6.17.8000	Justificativa: Considerando o disposto no item 7.1.1, do Manual de Contratações 2025, anexo da Resolução nº 433/20222; considerando o valor inicialmente previsto nos Estudos Técnicos Preliminares 3013753, no valor de R\$ 45.000,00 e considerando o valor estimado encontrado após a pesquisa de mercado/contratações similares, de R\$ 50.079,83, solicito o acréscimo de valor no PCA 2025 de R\$ 5.079,83.	
	Valor do acréscimo	Validação
	R\$ 5.079,83	Após deliberações, foi validado o acréscimo da despesa no PCA. A Diretoria-Geral aprovou o respectivo acréscimo de valor.
5 - Exclusão de despesa do PCA 2025 referente à Prestação de serviços contínuos de arquivista. SEI nº 0003926-91.2025.6.17.8000	Justificativa: Foi autorizada a descontinuidade da contratação, tendo em vista a iminência de nomeação do servidor aprovado para a vaga deste Tribunal, no cargo de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado – Especialidade Arquivologia, referente ao Edital do Concurso Público Nacional Unificado da Justiça Eleitoral.	
	Valor	Validação
	R\$ 95.879,88 (total do serviço)	Após deliberações, foi validada a exclusão da despesa do PCA. A Diretoria-Geral aprovou a respectiva exclusão.
6 - Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado deste TRE-PE. SEI nº 0004634-44.2025.6.17.8000	6.1 Considerando que a manutenção de aparelhos de ar-condicionado é realizada permanentemente como requisito para manutenção de um ambiente de trabalho em condições adequadas, o COGEST deliberou por caracterizar o serviço como contínuo.	
	Motivação:	

7 - Inclusão de despesa no PCA 2025 referente à Contratação de empresa para descarte sustentável dos materiais relacionados a seguir:
ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO C/500ML-frascos c/ 500 ml-quantitativo 20.966-10.483 litros- situação

- Decisão Desembargador

Considerando Decisão Desembargadores Desfazimento de bens inservíveis Descarte (2486979), constante no SEI nº 0004512-02.2023.6.17.8000, com Decisão do Des. Presidente acerca do desfazimento dos bens objetos da demanda, copiado a seguir:

"Ante o exposto, considerando os despachos da SEAL (2380276) e da AGS (2427386) e o Parecer 921 da ASJUR (2394392), apoiado no Decreto nº 9.373/18, determino o desfazimento dos bens objetos da demanda, com a respectiva entrega à entidade manifestamente interessada ou a outra indicada, conforme procedimentos indicados pela AGS, enquanto unidade técnica responsável."

- Descarte Sustentável de acordo com Política Nacional de Resíduos Sólidos

Trata-se de sobras de EPI's (álcool gel 70% antisséptico) utilizados em 2020 para prevenção ao CORONA VÍRUS na Pandemia COVID-19, conforme o Memorando nº 387/2023 (2141534) da Seção de Almoxarifado/SEAL, os quais encontram-se vencidos, portanto não poderão ser mais utilizados pelo TRE-PE e estão atualmente armazenados no Depósito de Materiais do TRE-PE localizados no anexo do casarão Rui Barbosa.

Visa destinação e disposição final dos bens móveis em questão, com prazo de validade vencido, da forma mais adequada de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos quanto ao requisitos previstos no art. 40, parágrafo único, incisos I a IV, do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, copiado a seguir:

Art. 40. Fica instituído o Programa Coleta Seletiva Cidadã, por meio do qual os órgãos e as entidades da administração pública federal, direta e indireta, deverão:

I - separar os resíduos reutilizáveis e recicláveis; e

II - destinar resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e às cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

Parágrafo único. Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, direta e indireta, as associações e as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

I - sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

II - possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

III - apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

IV - estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir.

- Responsabilidade e Conformidade Legal

A legislação ambiental e de saúde pública exige o descarte

vencido;

**ÁLCOOL GEL 70%
ANTISSEPTICO C/ 60
ML-(frascos c/ 60 ml)-
quantitativo 22.157-1.330
litros-situação vencido.**

**SEI nº 0014778-
77.2025.6.17.8000**

adequado de produtos químicos e sanitários. O álcool em gel, por ser um produto perigoso (líquido inflamável), não pode ser descartado em lixo comum ou rede de esgoto. O órgão público deve demonstrar responsabilidade, contratando uma empresa especializada e homologada para a coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos, garantindo que o descarte seja feito de forma segura e em conformidade com as normas vigentes.

Valor	Validação
R\$ 42.039,59	Após deliberações, foi validada a inclusão da despesa do PCA. A Diretoria-Geral aprovou a respectiva inclusão.

8 - Serviço automático de legendagem.

SEI nº 0016529-02.2025.6.17.8000

8.1 Considerando a necessidade de deliberar sobre realização de nova contratação de empresa para prestação de serviços de estenotipia (transcrição em tempo real de fala para texto escrito) em sessões plenárias e outros eventos com transmissão on line do TRE-PE, com a finalidade de promover a acessibilidade, o COGEST decidiu pela retomada do processo de contratação, sobretudo considerando o disposto na RESOLUÇÃO CNJ Nº 401, DE 16 DE JUNHO DE 2021, que em seu artigo 4 determina:

Art. 4o Para promover a acessibilidade, o Poder Judiciário deverá, entre outras atividades, implementar:

I – o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), do Braille, da audiodescrição, da subtítuloção, da comunicação aumentativa e alternativa, e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação;

(...)

VI – recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato on-line;

8.2 Além das informações constantes do item 8.1, o COGEST considerou que a contratação de empresa que presta serviços de estenotipia traz maior confiabilidade na transcrição, visto que existe uma supervisão permanente dos serviços, minimizando a ocorrência de palavras indesejadas na transcrição das falas durante os eventos Também é importante destacar que os testes realizadas com soluções informatizadas gratuitas não foram satisfatórios, tendo havido, inclusive, casos registrados de transcrições de palavras consideradas vulgares, grosseiras, obscenas ou ofensivas.

8.3 Diante do exposto, a Comissão Permanente Multidisciplinar de Acessibilidade será comunicada, para providenciar a continuidade da contratação em pauta, sob o SEI 0001768-63.2025.6.17.8000.

9 - Acréscimo de valor de despesa do PCA referente à Contratação de serviço de Webconferência da marca Zoom para uso durante a realização de sessões plenárias, treinamentos e eventos do Tribunal, por 24 meses. SEI nº 0004060-21.2025.6.17.8000	Justificativa: O valor inicialmente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para a contratação de licenças do sistema Zoom Webconferência mostrou-se inferior aos preços atualmente praticados no mercado, conforme levantamento realizado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e no Termo de Referência. Ressalta-se que a demanda permaneceu inalterada, sendo o aumento da despesa decorrente exclusivamente da atualização dos valores de referência, necessária para garantir a aderência da estimativa ao cenário real de custos e assegurar a viabilidade da contratação.	
	Valores dos acréscimos	
	Exercício 2025: R\$ 21.043,88 Exercício 2026: R\$ 14.043,88	Após deliberações, foram validados os acréscimos da despesa no PCA. A Diretoria-Geral aprovou os respectivos acréscimos de valores.
10 - Reuniões entre a SOF e Unidades Administrativas	10.1 A SOF iniciou nesta semana (desde 08/09/25) reuniões com as unidades administrativas, com a finalidade de apresentar painéis de dados sistematizados com informações diversas ligados à gestão orçamentária e financeira. 10.2 Os painéis supramencionados trazem informações retiradas do SIAFI, porém apresentadas de forma gerencial, com dados de execução orçamentária, saldos de empenhos, inscrições em restos a pagar entre outros.	
11 - Data da próxima reunião do COGEST.	A ser definida oportunamente, tendo em vista o deslocamento de alguns gestores na semana de 15 a 19/9/25.	



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO, Assessor(a) Chefe**, em 11/09/2025, às 13:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADÉLIA LEOPOLDINA CARVALHO RODRIGUES DOS SANTOS, Analista Judiciário(a)**, em 12/09/2025, às 13:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA BARROS DE MOURA, Coordenador(a)**, em 17/09/2025, às 10:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 17/09/2025, às 11:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 17/09/2025, às 11:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA KARINE DE AZEVEDO, Secretário(a)**, em 18/09/2025, às 10:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO, Secretário(a)**, em 29/09/2025, às 11:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 05/11/2025, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAUJO, Secretário(a)**, em 05/11/2025, às 11:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VERUSKA MÉLO SCHETTINI DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 05/11/2025, às 16:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3048365** e o código CRC **F724573D**.